

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Tocantins
Prefeitura Municipal de Tocantins
Pregão Eletrônico - 001/2021

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 07/12/2021 14:31 | 08/12/2021 17:00 | 17/12/2021 17:00 | 22/12/2021 08:30 | 22/12/2021 09:30 |

Alterações de Prazos / Republicações

| Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão | Alterado em | Alterado Por |
|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|------------------|----------------------------|
| 25/11/2021 17:00 | 06/12/2021 17:00 | 09/12/2021 08:30 | 09/12/2021 09:30 | 07/12/2021 14:18 | ÉRICA MENDES BARBOSA SECHI |

Dúvidas

| Data Dúvida | Assunto | Data Resposta |
|--|----------------------------------|--------------------|
| 14/12/2021 - 09:43 | Esclarecimento Descrição Técnica | 15/12/2021 - 07:30 |
| <p>Senhores,</p> <p>Ao que se refere:</p> <p>Caminhão Truck Traçado 0 Km, motor diesel, sem caçamba, tração 6 x 4, potencia mínima de 280 cv., peso bruto total de no mínimo de 20.000 Kg, capacidade da caçamba de no mínimo 14 m³.</p> <p>Esclarecer:</p> <p>O caminhão deve ser entregue implementado com a caçamba ou ser entregue sem a caçamba, ou seja no chassi?</p> <p>Bom dia, sem a caçamba.</p> <p>At,</p> | | |
| 03/12/2021 - 16:50 | Esclarecimento Descrição Técnica | 06/12/2021 - 13:47 |
| <p>Prezados, boa tarde!</p> <p>Em anexo encaminho pedido de esclarecimento referente a descrição técnica do veículo.</p> <p>Boa tarde prezada, a Comissão informa que que o objeto foi reavaliado e será publicado novamente, com nova data.</p> <p>At,</p> | | |

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|--------|---|---------------|------|---------|------------|
| 0001 | CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO 0 KM, MOTOR DIESEL, SEM CAÇAMBA, TRAÇÃO 6 X 4, POTENCIA MÍNIMA DE 280 CV., PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO DE 20.000 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³. | 617.500,00 | 1,0 | UND | Homologado |

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|------------|---------------------------|
| 24/11/2021 | EDITAL CAMINHÃO TRUCK.pdf |
| 07/12/2021 | EDITAL CAMINHÃO TRUCK.pdf |
| 07/12/2021 | EDITAL CAMINHÃO TRUCK.pdf |

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|--------------------|--------------------------|--|
| 07/12/2021 - 14:18 | Republicação do processo | |
| 07/12/2021 - 14:26 | Republicação concluída | |
| 07/12/2021 - 14:26 | Republicação concluída | A republicação do processo foi concluída |



| | | |
|--------------------|--|---|
| 07/12/2021 - 14:29 | Republicação do processo | |
| 07/12/2021 - 14:31 | Republicação concluída | |
| 07/12/2021 - 14:31 | Republicação concluída | A republicação do processo foi concluída |
| 22/12/2021 - 09:54 | Negociação aberta para o processo 001/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 001/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 22/12/2021 - 10:06 | Agendamento da data limite da fase de negociação | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/12/2021 às 12:07. |
| 22/12/2021 - 10:36 | Documentos solicitados para o processo 001/2021 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 22/12/2021 - 10:52 | Documentos solicitados para o processo 001/2021 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 001/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

Habilitados

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|--------|---|--|------------|-------------------|---------------------|------------|-------------|
| 0001 | Caminhão Truck Traçado 0 Km, motor diesel, sem caçamba, tração 6 x 4, potência mínima de 280 cv., peso bruto total de no mínimo de 20.000 Kg, capacidade da caçamba de no mínimo 14 m³. | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | ATEGO 2730 | MERCEDES-BENZ | 617.500,00 | 1,0 | 617.500,00 |

Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de Conhecimento do Edital | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Declaração de Não-Emprego de Menores | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Veracidade | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Caminhão Truck Traçado 0 Km, motor diesel, sem caçamba, tração 6 x 4, potencia mínima de 280 cv., peso bruto total de no mínimo de 20.000 Kg, capacidade da caçamba de no mínimo 14 m³.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|------------|----------------|----------------|-------------|
| DEVA VEÍCULOS LTDA* | 23.762.552/0003-02 | 21/12/2021 - 14:59:08 | IVECO TECTOR 260E30 | IVECO | 1,0 | R\$ 17.500,00 | R\$ 17.500,00 | Não |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 08.206.867/0001-00 | 21/12/2021 - 16:48:42 | ATEGO 2730 | MERCEDES-BENZ | 1,0 | R\$ 617.500,00 | R\$ 617.500,00 | Não |

Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|--|--------------------|----------------------------|
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 08.206.867/0001-00 | 180 dias |
| DEVA VEÍCULOS LTDA | 23.762.552/0003-02 | 180 dias |

Lances Enviados

0001 - Caminhão Truck Traçado 0 Km, motor diesel, sem caçamba, tração 6 x 4, potencia mínima de 280 cv., peso bruto total de no mínimo de 20.000 Kg, capacidade da caçamba de no mínimo 14 m³.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|------|-------|------|----------|
|------|-------|------|----------|



| | | | |
|-----------------------|-----------------------|---|---|
| 21/12/2021 - 14:59:08 | 17.500,00 (proposta) | 23.762.552/0003-02 - DEVA VEÍCULOS LTDA | Cancelado - Valor inexequível em relação ao valor estimado. |
| 21/12/2021 - 16:48:42 | 617.500,00 (proposta) | 08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|------|-----------------------|---|------------------------------------|
| 0001 | 22/12/2021 - 10:58:19 | 08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | FALENCIA E ACT.zip |

Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Data de Validade | Arquivo |
|--|--------------------|------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------|------------------|---|
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:32 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | - | - | - | - | Declaração das condições impeditivas, conforme Anexo VI |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:32 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | - | - | - | - | Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:32 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | - | - | - | - | Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:33 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | - | - | - | - | Que não foi apenas com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:33 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | - | - | - | - | Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:33 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | - | - | - | - | E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:33 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | - | - | - | - | Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal Anexo IV |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:33 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | - | - | - | - | Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III. |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:34 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | - | - | - | - | Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:35 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | 2021121002294885690236 | CEF | 10/12/2021 | 08/01/2022 | FGTS |



| | | | | | | | |
|--|--------------------|------------------------------------|---------------------|-----------------|------------|------------|--|
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:36 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | 31207626711 | JUCEMG | 09/08/2021 | 31/12/2025 | Ato constitutivo, estatuto social em vigor. |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:37 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | 08.206.867/0001-00 | RECEITA FEDERAL | - | - | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:38 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | 10C8.462C.A03F.F03A | RECEITA FEDERAL | 25/11/2021 | 24/05/2022 | Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:40 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | 2021000510146821 | SEFAZ | 07/12/2021 | 07/03/2022 | Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:44 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | 1363821/21-06 | PMU | 07/12/2021 | 07/03/2022 | Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal |
| ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 21/12/2021 - 16:46 | Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa | 54920828/2021 | TJT | 25/11/2021 | 23/05/2022 | CND TRABALHISTA |

Inabilitados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|-----------------------|--|--------------------|---|
| 22/12/2021 - 10:35:40 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 08.206.867/0001-00 | Item 0001 - Caminhão Truck Traçado 0 Km, motor diesel, sem caçamba, tração 6 x 4, potencia mínima de 280 cv., peso bruto total de no mínimo de 20.000 Kg, capacidade da caçamba de no mínimo 14 m³. |

Desclassificação: O licitante não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, prevista na cláusula 7.4.3 do edital; e também o Atestado de Capacidade Técnica, previsto na Cláusula 7.5.1.

Reabilitados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|-----------------------|--|--------------------|---|
| 22/12/2021 - 10:51:19 | ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA | 08.206.867/0001-00 | Item 0001 - Caminhão Truck Traçado 0 Km, motor diesel, sem caçamba, tração 6 x 4, potencia mínima de 280 cv., peso bruto total de no mínimo de 20.000 Kg, capacidade da caçamba de no mínimo 14 m³. |

Reabilitação para a apresentação de documentos de habilitação.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 22/12/2021 - 11:25 | -- | -- |

0001 - Caminhão Truck Traçado 0 Km, motor diesel, sem caçamba, tração 6 x 4, potencia mínima de 280 cv., peso bruto total de no mínimo de 20.000 Kg, capacidade da caçamba de no mínimo 14 m³.

Intenções de Recurso

| CNPJ | Data de Envio | Intenção | Julgamento |
|---|-----------------------|---|------------|
| 23.762.552/0003-02 - DEVA VEICULOS LTDA | 22/12/2021 - 10:25:39 | Declaramos intenção de recurso uma vez que a empresa ECS não apresentou os documentos referentes aos itens 7.4.3 Falência e Recuperação Judicial e 7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica. Desta forma se tornando Inabilitada. Além disso pedimos a reabertura do pregão devido ao equívoco do cadastro do valor registrado na proposta eletrônica o, e que a desclassificação da empresa Deva Veículos impossibilita a disputa de preço a qual possibilita a administração comprar o veículo com o valor bem abaixo do preço fechado. | Indeferido |

Justificativa: Considerando que tivemos somente uma única empresa participante na fase de lances, e a mesma foi inabilitada por não ter apresentado a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8666/93, foi concedido de forma legal a possibilidade da Licitante apresentar a documentação que faltou para sua habilitação. Quanto ao equívoco informado na intenção de recurso, o mesmo carece de embasamento legal, de forma que fica negada a intenção de recurso.



Declaramos mais 1 intenção de Recurso contra a decisão do pregoeiro que culminou a reclassificação da empresa ECS mesmo não apresentando os documentos habilitatórios indo a contra mão da lei 8.666 e normas editalicias conforme mencionado abaixo.

Indeferido

Item 7.6 do edital: 7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

23.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

23.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

Conforme subitem 23.7.3 os unicos documentos passíveis de solicitação são aqueles pertinentes a proposta conforme citado acima.

Desta forma tornando-se improcedente a solicitação de documentos de habilitação demonstrando o total interesse por parte desta administração em comprar um produto bem mais caro. E desta forma ainda é perceptível que de acordo com o item 23.7.3 e possível o pregoeiro sanar as falhas do valor equivocado da empresa Deva Veículos e deste modo porque sanar as falhas e habilitação da empresa ECS e não fazer o mesmo com a empresa Deva Veículos em favor da disputa?

Justificativa: Considerando que tivemos somente uma única empresa participante na fase de lances, e a mesma foi inabilitada por não ter apresentado a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8666/93, foi concedido de forma legal a possibilidade da Licitante apresentar a documentação que faltou para sua habilitação, assim fica negada a intenção de recurso.

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|-----------|---|
| 07/12/2021 - 14:18 | Sistema | O processo foi republicado em 07/12/2021 às 14:18. |
| 07/12/2021 - 14:29 | Sistema | O processo foi republicado em 07/12/2021 às 14:29. |
| 22/12/2021 - 09:33:31 | Pregoeiro | Bom dia a todos! Vamos dar início a análise das propostas para em seguida iniciarmos a fase de lances. Solicito que aguardem. |
| 22/12/2021 - 09:33:49 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 22/12/2021 - 09:40:29 | Sistema | O item 0001 teve uma proposta de R\$ 17500,00 cancelada pelo pregoeiro. |
| 22/12/2021 - 09:40:29 | Sistema | Motivo: Valor inexequível em relação ao valor estimado. |
| 22/12/2021 - 09:41:26 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 22/12/2021 - 09:41:26 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 22/12/2021 - 09:41:26 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 22/12/2021 - 09:41:26 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 22/12/2021 - 09:43:06 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 22/12/2021 - 09:46:02 | Pregoeiro | Senhores licitantes, vamos melhorar um pouco o valor da proposta? |
| 22/12/2021 - 09:53:08 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 22/12/2021 - 09:54:58 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda. - Ltda/Eireli com lance de R\$ 617.500,00. |
| 22/12/2021 - 09:54:58 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. |
| 22/12/2021 - 10:06:49 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 22/12/2021 às 12:07. |
| 22/12/2021 - 10:07:46 | Sistema | O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro. |
| 22/12/2021 - 10:25:39 | Sistema | O fornecedor DEVA VEÍCULOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001. |
| 22/12/2021 - 10:35:40 | Sistema | O fornecedor ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda. foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 22/12/2021 - 10:35:40 | Sistema | Motivo: O licitante não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, prevista na cláusula 7.4.3 do edital; e também o Atestado de Capacidade Técnica, previsto na Cláusula 7.5.1. |
| 22/12/2021 - 10:36:26 | Sistema | Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:35 do dia 04/01/2022. |
| 22/12/2021 - 10:49:47 | Sistema | Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:35 do dia 04/01/2022. |
| 22/12/2021 - 10:49:57 | Sistema | Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:35 do dia 04/01/2022. |
| 22/12/2021 - 10:50:04 | Sistema | Foi solicitada uma nova documentação de habilitação para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:35 do dia 04/01/2022. |
| 22/12/2021 - 10:51:19 | Sistema | O fornecedor ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda. foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001. |



| | | |
|-----------------------|---------|---|
| 22/12/2021 - 10:51:19 | Sistema | Motivo: Reabilitação para a apresentação de documentos de habilitação. |
| 22/12/2021 - 10:51:19 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda. com lance de R\$ 617.500,00. |
| 22/12/2021 - 10:52:47 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:05 do dia 22/12/2021. |
| 22/12/2021 - 10:52:47 | Sistema | Motivo: Para que o fornecedor ECS apresente a certidão de Falência e Concordata e o atestado de Capacidade Técnica. |
| 22/12/2021 - 10:58:19 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 22/12/2021 - 11:03:13 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:04 do dia 22/12/2021. |
| 22/12/2021 - 11:05:26 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda.. |
| 22/12/2021 - 11:05:37 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 22/12/2021 às 11:25. |
| 22/12/2021 - 11:07:18 | Sistema | O fornecedor DEVA VEÍCULOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001. |
| 22/12/2021 - 11:28:31 | Sistema | Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001. |
| 22/12/2021 - 11:28:31 | Sistema | Intenção: Declaramos intenção de recurso uma vez que a empresa ECS não apresentou os documentos referentes aos itens 7.4.3 Falência e Recuperação Judicial e 7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica. Desta forma se tornando Inabilitada. Além disso pedimos a reabertura do pregão devido ao equívoco do cadastro do valor registrado na proposta eletrônica o, e que a desclassificação da empresa Deva Veículos impossibilita a disputa de preço a qual possibilita a administração comprar o veículo com o valor bem abaixo do preço fechado. |
| 22/12/2021 - 11:28:31 | Sistema | Justificativa: Considerando que tivemos somente uma única empresa participante na fase de lances, e a mesma foi inabilitada por não ter apresentado a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8666/93, foi concedido de forma legal a possibilidade da Licitante apresentar a documentação que faltou para sua habilitação. Quanto ao equívoco informado na intenção de recurso, o mesmo carece de embasamento legal, de forma que fica negada a intenção de recurso. |
| 22/12/2021 - 11:29:39 | Sistema | Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001. |
| 22/12/2021 - 11:29:39 | Sistema | Intenção: Declaramos mais 1 intenção de Recurso contra a decisão do pregoeiro que culminou a reclassificação da empresa ECS mesmo não apresentando os documentos habilitatórios indo a contra mão da lei 8.666 e normas editais conforme mencionado abaixo. Item 7.6 do edital: 7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação. 23.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal. 23.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como... (CONTINUA) |
| 22/12/2021 - 11:29:39 | Sistema | (CONT. 1) marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme subitem 23.7.3 os únicos documentos passíveis de solicitação são aqueles pertinentes a proposta conforme citado acima. Desta forma tornando-se improcedente a solicitação de documentos de habilitação demonstrando o total interesse por parte desta administração em comprar um produto bem mais caro. E desta forma ainda é perceptível que de acordo com o item 23.7.3 e possível o pregoeiro sanar as falhas do valor equivocado da empresa Deva Veículos e deste modo porque sanar as falhas e habilitação da empresa ECS e não fazer o mesmo com a empresa Deva Veículos em favor da disputa? |
| 22/12/2021 - 11:29:39 | Sistema | Justificativa: Considerando que tivemos somente uma única empresa participante na fase de lances, e a mesma foi inabilitada por não ter apresentado a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8666/93, foi concedido de forma legal a possibilidade da Licitante apresentar a documentação que faltou para sua habilitação, assim fica negada a intenção de recurso. |
| 22/12/2021 - 11:29:57 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 22/12/2021 - 11:30:10 | Sistema | O item 0001 foi adjudicado por ÉRICA MENDES BARBOSA SECHI. |
| 22/12/2021 - 11:36:48 | Sistema | O Item 0001 foi homologado por SILAS FORTUNATO DE CARVALHO. |

ÉRICA MENDES BARBOSA SECHI

Pregoeiro

LEILIANE MARQUES RAIMUNDO

Apoio

